



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior Ratio Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Recredenciamento da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 200711549		
PARECER CNE/CES Nº: 216/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/5/2017

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)	
Número do processo e-MEC: 200711549	
Data do protocolo: 10/6/2009	
Mantida: Faculdade Teológica e Filosófica	Sigla: RATIO
Endereço: Rua Isac Amaral, nº 420, bairro Dionísio Torres	
Município/UF: Fortaleza/CE	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1.381, de 9 de maio de 2002; publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de maio de 2012.	
Ato de credenciamento EaD: -	
Mantenedora: Centro de Ensino Superior Ratio Ltda.	
Endereço: Rua Isac Amaral, nº 420, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE	
Natureza jurídica: ☐ Pública ☒ Privada com fins lucrativos ☐ Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? ☒ Sim ☐ Não	Quais?
Breve histórico da IES: A Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica foi criada por educadores comprometidos com a questão social, tendo obtido, em 2002, no ato de credenciamento, a autorização para oferecer o curso de graduação em Teologia, bacharelado, o qual não teve demanda. Antes da visita para avaliação <i>in loco</i> , a IES obteve autorização para o funcionamento dos cursos de Tecnologia em Segurança no Trabalho e de Serviço Social; com um perfil similar ao expresso no referencial mínimo de qualidade, mais a manifestação favorável ao recredenciamento, o processo foi submetido à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. O relator observou que quando foi protocolado o pedido de recredenciamento institucional, nenhuma turma havia sido formada até aquele momento para o curso de Teologia, impossibilitando de se avaliar a qualidade da oferta do ensino, motivo pelo qual foi instaurada diligência à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES),	

que respondeu informando que o curso teve sua autorização caducada e seria desativado. A Missão da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica consiste em *gerar e difundir conhecimento como também promover uma educação integral, para formar profissionais capacitados, felizes, criativos, aliando à ética e o espírito crítico a uma atuação profissional socialmente responsável, comprometidos com o autoconhecimento, a transformação social, cultural, política e econômica do Estado e da região.*

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS

GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. Administração, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 732/2013	Autorização
2. Ciências Contábeis, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 536/2014	Autorização
3. Educação Física, licenciatura	Presencial	Portaria SERES nº 339/2014	Autorização
4. Engenharia de Produção, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 1.041/2015	Autorização
5. Gestão Ambiental, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 339/2014	Autorização
6. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 339/2014	Autorização
7. Optometria, tecnológico	Presencial	Portaria SERES nº 336/2016	Autorização
8. Pedagogia, licenciatura	Presencial	Portaria SERES nº 339/2014	Autorização
9. Segurança no Trabalho, tecnologia	Presencial	Portaria SERES nº 441/2014	Reconhecimento de curso
10. Serviço Social, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 820/2015	Reconhecimento de curso
11. Teologia, bacharelado	Presencial	Portaria SERES nº 1382/2002	Autorização

PÓS-GRADUAÇÃO

☒ Somente presencial ☐ Presencial e a distância

Lato sensu? ☒ Sim ☐ Não

Quantos presenciais? 27 Quantos à distância? 0

Stricto sensu? ☐ Sim ☒ Não

Quais programas e conceitos?

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração	2013	-		-	4 (2013)
Ciências Contábeis	2013	-		-	4 (2013)
Educação Física	2013	-		-	3 (2013)
Engenharia de Produção	2015	-		-	3 (2015)
Gestão Ambiental	2013	-		-	4 (2013)
Gestão de Recursos Humanos	2014	-		-	3 (2014)
Optometria	2015	-		-	3 (2015)
Pedagogia	2013	-		-	3 (2013)
Segurança no Trabalho	2014	-		-	4 (2014)
Serviço Social	2015	-		-	4 (2015)
Teologia	-	-		-	-

3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2007	-	-
2008	-	-
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-

4. DESPACHO SANEADOR

A análise técnica foi realizada a partir da leitura de documentos apresentados pela instituição: regimento, documentos fiscais e parafiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ato constitutivo da mantenedora. Após a análise, concluiu-se que o processo atendeu de forma satisfatória as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental (antes do Protocolo de Compromisso).

5. AVALIAÇÃO IN LOCO – PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Período da visita: 31/7 a 4/8/2016

Código do Relatório: nº 117.192

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Requisitos legais

Todos os Requisitos Legais foram atendidos? ☒ Sim ☐ Não	Quais não foram atendidos? E por quê?
---	--

CTAA? ☐ Sim ☒ Não

6. PARECER FINAL DA SERES/MEC

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que todas as informações necessárias foram fornecidas pela IES, destacando o resultado da avaliação *in loco* Pós-Protocolo de Compromisso obtido, em que a comissão do Inep atribuiu conceito *SIMILAR* ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões

do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três). Considerando esses resultados, a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma IES que vem cumprindo com a sua missão e objetivos, enfrentando uma série de dificuldades na primeira década de funcionamento, o que levou a assinar, em 2011, o Protocolo de Compromisso com plano de ações para superar as fragilidades. Em 2010, foram autorizados o funcionamento dos cursos de Serviço Social (bacharelado) e Segurança no Trabalho (tecnológico), com turmas desde 2011 e reconhecidos em 2015 e 2014, respectivamente.

Além desses, o curso de Teologia, autorizado em 2002, não chegou a formar nenhuma turma, sua autorização caducou. Nos últimos anos, conforme o PDI para o período 2014-2018, outros cursos foram autorizados, assim como cursos de especialização e MBA foram criados e oferecidos.

Considerando o conjunto de registros, concluo que a Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, em consonância com a SERES, apresenta condições satisfatórias para o seu credenciamento. A instituição não tem Índice Geral de Cursos (IGC) e o Conceito Institucional é “3” (três), obtido em 2016. Considerando o conjunto de registros e o fato de não haver atualmente ocorrências de supervisão ou irregularidades sobre a IES, concluo que a Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu credenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica, com sede na Rua Isac Amaral, nº 420, bairro Dionísio Torres, município de Fortaleza, estado do Ceará, mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de maio de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente